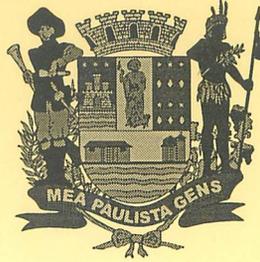


# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na  
20ª Sessão Ordinária de  
13 / 07 / 2020

Secretário  
*[Handwritten Signature]*

PROJETO DE Lei N.º 032/2020-L

DATA DA ENTRADA: 29 DE JUNHO DE 2020

AUTOR: ROGÉRIO JEAN DA SILVA

ASSUNTO: DÁ A DENOMINAÇÃO DE "RUA VALDECI CUSTÓDIO GOMES" À VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO CHÁCARAS BOQUEIRÃO.

21ª Sessão Ordinária

APROVADO EM 20/07/2020

Votos Favoráveis 14

Votos Contrários 0

APROVADO EM: 20/07/2020, na 21ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

OBS.: Majoria simples

Única discussão

Votação nominal



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 32/2020-L, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DE AUTORIA DO VEREADOR ROGÉRIO JEAN DA SILVA**

**BIOGRAFIA - VALDECI CUSTÓDIO GOMES**

O Sr. Valdeci Custódio Gomes, natural de Conceição do Canindé, Piauí, nasceu no dia no dia 23 de junho de 1952, filho do Sr. Custódio José Gomes e da Sra. Senhorinha de Jesus.

Casado com a Sra. Elizabete Dias Gomes, com quem teve três filhos: Cleonice Dias Gomes, Aldenora Dias Gomes e José Valdecir Gomes.

Em busca de uma vida melhor, o Sr. Valdecir e a sua esposa vieram residir na capital paulista, há mais de 30 anos. Em São Paulo, começou a trabalhar em uma marmoraria, para garantir o sustento de sua família.

Buscando a tranquilidade do interior, sem a agitação da grande metrópole, logo o Sr. Valdeci veio morar em São Roque com a sua família.

Chegando na Terra do Vinho, trabalhou como caseiro por mais de 20 anos no Loteamento Chácaras Boqueirão. No início, comprou um terreno na Alameda Dois, a qual este Vereador, a pedido dos moradores da região, apresenta este projeto de lei para dar a denominação em homenagem ao Sr. Valdeci Custódio Gomes.

O Sr. Valdeci, durante muitos anos, sempre lutou para o progresso da região em que escolheu para viver com a sua esposa e filhos.

Hoje, o bairro em que morava tem iluminação pública e demais melhorias, muito por conta dos incansáveis pedidos que o Sr. Valdeci fez ao Poder Público na época.

Faleceu em 15 de novembro de 2018, deixando uma saudade imensa a todos que o conhecia.

Isso posto, ROGÉRIO JEAN DA SILVA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 29/06/2020 - 08:33 5362/2020, de 29 de junho de 2020, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:



**PROJETO DE LEI Nº 32/2020**

De 29 de junho de 2020.

***Dá a denominação de “Rua Valdeci Custódio Gomes” à via pública localizada no Loteamento Chácaras Boqueirão.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Rua Valdeci Custódio Gomes a via pública conhecida como Alameda Dois, com início na Rua Valcir Lucas, lado direito e término em propriedade particular, conta com 320 metros de extensão aproximada e 5 metros de largura média aproximada.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”,  
29 de junho de 2020.

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 29/06/2020 - 08:33 5362/2020





PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**CERTIDÃO Nº. 011/2020**

**Certifico**, conforme solicitado através do **Ofício Presidente Nº. 6/2020**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as Alamedas em questão são de Domínio Público há mais de cinco anos. Apenas a **“Alameda Central”** possui denominação oficial, Rua Valcir Lucas (Lei nº 4729/2017) e Rua Vera Lúcia de Araújo (Lei nº 4722/2017). **“Alameda Cinco”** inicia margeando o Lote 15 da Quadra F e término no Lote 1 da Quadra E, conta com 600,00 m de extensão aproximada por 10,00 m de largura média aproximada. **“Alameda Quatro”** tem início na Rua Valcir Lucas, lado direito e término em propriedade particular, conta com 330,00 m de extensão aproximada por 5,00 metros de largura média aproximada. **“Alameda Três”** tem início na Rua Valcir Lucas, lado direito e término em propriedade particular, conta com 310,00 m de extensão aproximada por 5,00 metros de largura média aproximada. **“Alameda Dois”** tem início na Rua Valcir Lucas, lado direito e término em propriedade particular, conta com 320,00 m de extensão aproximada por 5,00 metros de largura média aproximada. **“Alameda Um”** tem início na Rua Valcir Lucas, lado esquerdo e término em propriedade particular, conta com 370,00 m de extensão aproximada por 5,00 metros de largura média aproximada. **“Alameda Nove”** tem início na Rua Valcir Lucas, lado esquerdo e término em propriedade particular, conta com 250,00 m de extensão aproximada por 5,00 metros de largura média aproximada. **“Alameda Dez”** tem início na Rua Valcir Lucas, lado esquerdo e término em propriedade particular, conta com 300,00 m de extensão aproximada por 5,00 metros de largura



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

média aproximada. As “Alamedas Seis, Sete e Oito” não foram abertas.

Eu *Roselene Aparecida Simões Natarula* (Roselene  
Aparecida Simões Natarula), digitei e providenciei a impressão.

Eu, *Alexandre Valente Oliani* (Alexandre

Valente Oliani), certifiquei aos três dias do mês de março  
do ano de dois mil e vinte.

=====



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO CERTIDÃO Nº 6/2020

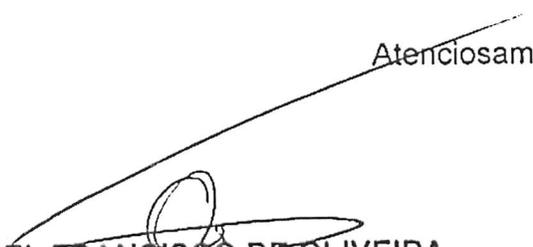
São Roque, 22 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** das vias públicas existentes no local conhecido como Chácara Boqueirão, bairro da Serrinha, informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), **bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
 ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

Toco  
 Presidente

  
 ROGÉRIO JEAN DA SILVA  
 Vereador

Ao  
 Excelentíssimo Senhor  
**CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES**  
 DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque  
 São Roque – SP



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho. Bonita por Natureza -



GABINETE DO PREFEITO

Ofício Certidão n.º 228/2020-GP

São Roque, 04 de março de 2020

**Assunto:** Ofício Certidão n.º  
06/2020.

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO N.º 0011/2020.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**  
PREFEITO

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Israel Francisco de Oliveira  
DD Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

VTAA-

Câmara Munic. Estância Tur. S. Roque  
Protocolo N.º 2656/2020hs. 14156  
de 6 / 3 / 20  
Ass.: Angelo A. A. Orio

Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)  
PABX: (11) 4784-8500  
Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591  
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## PARECER 099/2020

Parecer ao projeto de Lei nº 032/2020-L, de 29 de junho de 2020, de autoria do vereador Rogério Jean da Silva, que "Dá denominação de *Rua Valdeci Custódio Gomes* à via pública localizada no Loteamento Chácara Boqueirão".

Apresenta o vereador Rogério Jean da Silva o Projeto de Lei 032/2020-L, de 29 de Junho de 2020, para denominar de "Rua Valdeci Custódio Gomes", via pública localizada no Loteamento Chácara Boqueirão.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Art. 12 (...)

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial e é de domínio público há mais de cinco anos.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo".

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 16 de julho de 2020

VIRGINIA COCCHI WINTER

OAB/SP 251.991



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PARECER Nº 096 – 16/07/2020**

**Projeto de Lei nº 032/2020-L**, 29/06/2020, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

**Relator:** Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dá a denominação de "Rua Valdeci Custódio Gomes" à via pública localizada no Loteamento Chácaras Boqueirão.**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2020.

**ALACIR RAYSEL**  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
**(CABO JEAN)**  
PRESIDENTE CPCJR

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
MEMBRO CPCJR



**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,  
CULTURA, LAZER E TURISMO**

**PARECER Nº 032 – 16/07/2020**

**Projeto de Lei nº 032/2020-L, 29/06/2020, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.**

**RELATOR:** Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Dá a denominação de "Rua Valdeci Custódio Gomes" à via pública localizada no Loteamento Chácaras Boqueirão."**

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
PRESIDENTE CPSECLT

**JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR**  
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

**ETELVINO NOGUEIRA**  
MEMBRO CPSECLT



**21ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 4º PERÍODO, DA 17ª LEGISLATURA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER  
REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2020, ÀS 14H.**

**EDITAL Nº 45/2020-L**

***I – Expediente (Art. 159 do R.I.):***

- 1. Votação da Ata da 20ª Sessão Ordinária, de 13/07/2020; e*
- 2. Leitura da matéria do Expediente.*

***II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):***

- 1. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;*
- 2. Vereador Rogério Jean da Silva;*
- 3. Vereador Alacir Raysel;*
- 4. Vereador Alfredo Fernandes Estrada;*
- 5. Vereador Etelvino Nogueira;*
- 6. Vereador Flávio Andrade de Brito;*
- 7. Vereador Israel Francisco de Oliveira; e*
- 8. Vereador José Alexandre Pierroni Dias.*

***III – Ordem do Dia:***

- 1. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução nº 003-L**, de 17/02/2020, de autoria do Vereador José Luiz da Silva César, que "Altera o Art. 223 da Resolução nº 13, de 30 de outubro de 1991, e dá outras providências";*
- 2. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 026-L**, de 19/05/2020, de autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy, que "Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar os meios de acesso às tecnologias de informação para os discentes da rede pública de ensino e dá outras providências";*
- 3. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 032-L**, de 29/06/2020, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que "Dá a denominação de "Rua Valdeci Custódio Gomes" à via pública localizada no Loteamento Chácaras Boqueirão";*
- 4. Segunda Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar nº 001-E**, de 02/07/2020, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a criação do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social Sustentável ("PDESS") para a Estância Turística de São Roque, a partir de medidas de fomento e de adoção de políticas e incentivos fiscais e financeiros que buscam a instalação de empresas dos setores tecnológicos, de investimento (mercado financeiro e de capitais) e de ensino, que será desenvolvido no âmbito do Município de São Roque/SP"; e*
- 5. Requerimentos nºs: **65, 66, 67 e 68/2020.***



***IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):***

- 1. Vereador José Luiz da Silva César;*
- 2. Vereador Júlio Antônio Mariano;*
- 3. Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo;*
- 4. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;*
- 5. Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes;*
- 6. Vereador Newton Dias Bastos; e*
- 7. Vereador Rafael Marreiro de Godoy.*

***V – Tribuna Livre (art. 290):***

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 17 de julho de 2020.

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPIRITO SANTO**

Coordenador Legislativo

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria simples – Presidente não vota)

**Projeto de Lei nº 32/2020-L**, de 29/06/2020, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que "Dá a denominação de "Rua Valdeci Custódio Gomes" à via pública localizada no Loteamento Chácaras Boqueirão".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	S
03	Etelvino Nogueira	S
04	Flávio Andrade de Brito	S
05	Israel Francisco de Oliveira	- X -
06	José Alexandre Pierroni Dias	S
07	José Luiz da Silva Cesar	S
08	Júlio Antonio Mariano	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
12	Newton Dias Bastos	S
13	Rafael Marreiro de Godoy	S
14	Rafael Tanzi de Araújo	S
15	Rogério Jean da Silva	S
<b><u>Favoráveis</u></b>		14
<b><u>Contrários</u></b>		0

20/07/2020



**PROJETO DE LEI Nº 032-L, DE 29/06/2020  
AUTÓGRAFO Nº 5.136 de 20/07/2020**

**LEI nº**

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva – PSD)

***Dá a denominação de "Rua Valdeci Custódio Gomes" à via pública localizada no Loteamento Chácaras Boqueirão.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Rua Valdeci Custódio Gomes a via pública conhecida como Alameda Dois, com início na Rua Valcir Lucas, lado direito e término em propriedade particular, conta com 320 metros de extensão aproximada e 5 metros de largura média aproximada.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 21ª Sessão Ordinária, de 20 de julho de 2020.**

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Presidente

**JULIO ANTONIO MARIANO**

1º Vice-Presidente

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**

2º Vice-Presidente

**ETELVINO NOGUEIRA**

1º Secretário

**ALACIR RAYSEL**

2º Secretário

**claudio@camarasaoroque.sp.gov.br**

---

**De:** Marta Galoni Mota - Jurídico <mgmota@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 21 de julho de 2020 09:56  
**Para:** claudio@camarasaoroque.sp.gov.br  
**Assunto:** RES: Autógrafo 5.136/2020



Claudio,

Poderia encaminhar o croqui a que se refere o artigo 2º?

Aguardo.  
Obrigada.



**Marta Galoni Mota**

Chefe de Divisão - DLE  
Departamento Jurídico  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) (11) 4784-8556

**ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE.** Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

---

**De:** claudio@camarasaoroque.sp.gov.br [mailto:claudio@camarasaoroque.sp.gov.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 21 de julho de 2020 09:01  
**Para:** mgmota@saoroque.sp.gov.br  
**Assunto:** Autógrafo 5.136/2020

Boa tarde Marta!

Seguem os arquivos do Autógrafo nº 5.136/2020, relativo ao Projeto de Lei nº 032-L, aprovado na Sessão de hoje, 20/07/2020.

Atenciosamente,

Cláudio Marques Júnior



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**LEI 5.130**

**De 27 de julho de 2020**

PROJETO DE LEI Nº 032/2020 - L

De 29 de junho de 2020

AUTÓGRAFO Nº 5.136 de 20/07/2020

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva -  
PSD)

**Dá a denominação de “Rua Valdeci Custódio  
Gomes” à via pública localizada no Loteamento  
Chácaras Boqueirão.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São  
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Valdeci Custódio Gomes a  
via pública conhecida como Alameda Dois, com início na Rua Valcir Lucas, lado direito  
e término em propriedade particular, conta com 320 metros de extensão aproximada e  
5 metros de largura média aproximada.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora  
denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei  
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se  
necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 27/07/2020**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

**Publicada em 27 de julho de 2020, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 21ª Sessão Ordinária de 20/07/2020**



Publicado no Jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

n.º 14 vs. 1 dia 31/07/2020

Ato Normativo Lei Nº 5.130/2020